



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento Interno da Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Aprovar a atualização do Regulamento Interno da Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as Resoluções do Conselho Universitário Nº 37/2018, de 17 de outubro de 2018, e Nº 40/2018, de 31 de outubro de 2018, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 30 de março de 2022.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 - CEP: 98.005-972 - www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

### Assessoria de Assuntos Internacionais – AAI

#### Regulamento Interno

#### Capítulo I – Da Finalidade

**Art. 1º.** A Assessoria de Assuntos Internacionais (AAI) é órgão executivo de assessoramento da Reitoria da Universidade de Cruz Alta em caráter permanente, para desenvolver o processo de internacionalização da Unicruz.

#### Capítulo II – Dos Objetivos

**Art. 2º.** A Assessoria de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta tem como objetivos:

- I** – Elaborar as políticas de internacionalização, a fim de contribuir com a missão da Universidade de Cruz Alta, visando à qualificação das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e empreendedorismo.
- II** – Coordenar as ações institucionais voltadas à cooperação e ao intercâmbio com outras instituições de ensino, pesquisa, fomento e ONGs internacionais, articulando internamente a viabilização das mesmas.
- III** – Monitorar e avaliar continuamente os processos de internacionalização.

#### Capítulo III – Das Atribuições

**Art. 3º.** São atribuições da Assessoria de Assuntos Internacionais:

- I** – Elaborar, implantar, avaliar e reavaliar políticas de internacionalização no âmbito da universidade.
- II** – Coordenar as ações relacionadas à cooperação internacional.
- III** – Identificar novas oportunidades de parcerias internacionais de potencial interesse para o desenvolvimento da Instituição.
- IV** – Administrar os convênios internacionais e prospectar novos projetos de colaboração com instituições já conveniadas.
- V** – Prospectar e divulgar oportunidades de intercâmbios, estágios, cursos extracurriculares, bolsas de estudo, trabalhos e eventos internacionais.
- VI** – Assessorar a comunidade acadêmica no desenvolvimento de ações de internacionalização.
- VII** – Realizar processos seletivos, envio de candidaturas, acompanhamento e orientações a discentes participantes de programas de mobilidade acadêmica internacional.

#### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**VIII** – Receber candidaturas, recepcionar e oferecer orientações gerais a discentes, docentes e pesquisadores estrangeiros, participantes de programas de mobilidade acadêmica internacional.

**IX** – Responder pelos contatos internacionais e pelas articulações internas junto aos setores acadêmicos e administrativos para viabilização das atividades inerentes à internacionalização.

**X** – Apoiar Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, fornecendo informações atualizadas sobre o progresso acadêmico dos discentes intercambistas, atuando como elo de comunicação entre os Cursos e Programas e os discentes fora do país.

**XI** – Organizar a recepção de visitantes estrangeiros.

**XII** – Coordenar as ações dos programas de mobilidade acadêmica que envolve a Instituição, como o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação – PMAIG, e outros.

**XIII** – Promover a socialização de experiências internacionais da comunidade acadêmica no âmbito institucional e interinstitucional.

**XIV** – Articular em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o apoio aos docentes no que tange a solicitação de afastamento para mobilidade internacional e a participação em eventos e cursos internacionais segundo os critérios do Programa Institucional de Capacitação Docente (PICD).

**XV** – Orientar a confecção e publicação de materiais de divulgação em diferentes idiomas.

**XVI** – Gerenciar os recursos financeiros destinados à AAI.

**XVII** – Representar a Unicruz no que tange às ações e eventos na área da internacionalização.

**XVIII** – Realizar os encaminhamentos necessários para a elaboração, aprovação, revisão, publicação e divulgação dos editais de proficiência, bem como publicação dos resultados e emissão dos atestados.

## Capítulo IV – Do Conselho de Assuntos Internacionais (CONAI)

**Art. 4º.** A Assessoria de Assuntos Internacionais será assistida pelo Conselho de Assuntos Internacionais (CONAI), cujos membros serão indicados pelos Pró-Reitores de Graduação e de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e pelos Diretores de Centro, com anuência do(a) Reitor(a).

**Art. 5º.** O CONAI é um órgão consultivo e deliberativo da AAI, em caráter permanente, para contribuir com os objetivos de internacionalização da Unicruz.

## Seção I – Da Competência

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**Art. 6º.** O Conselho de Assuntos Internacionais terá competência para exercer as seguintes atribuições:

- I** – Auxiliar a Assessoria de Assuntos Internacionais na implantação e no desenvolvimento da Política de Internacionalização da Unicruz.
- II** – Auxiliar na apreciação, aprovação, acompanhamento da natureza e a realização de acordos de cooperação internacional com Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisa ou equivalentes estrangeiros.
- III** – Auxiliar no estabelecimento de diretrizes, estratégias específicas, planos de ações de internacionalização.
- IV** – Auxiliar na avaliação de candidatos em chamadas de projetos internacionais e programas de intercâmbio.

**Art. 7º.** As decisões do CONAI serão tomadas por maioria simples, desde que estejam presentes mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

## Seção II – Da Constituição

**Art. 8º.** O CONAI será constituído pelos seguintes membros, os quais serão nomeados por meio de portaria expedida pelo(a) Reitor(a):

- I** – Um representante técnico-funcional que atua na Assessoria de Assuntos Internacionais.
- II** – Um representante docente da Pró-Reitoria de Graduação, indicado pelo(a) pró-reitor(a).
- III** – Um representante docente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, indicado pelo(a) pró-reitor(a).
- IV** – Um representante docente do Centro de Ciências Humanas e Sociais, indicado pelo(a) respectivo(a) Diretor(a).
- V** – Um representante docente do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias, indicado pelo(a) respectivo(a) Diretor(a).
- VI** – Um representante discente do Centro de Ciências Humanas e Sociais, indicado pelo(a) respectivo(a) Diretor(a).
- VII** – Um representante discente do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias, indicado pelo(a) respectivo(a) Diretor(a).

**Art. 9º.** Caso os membros indicados não compareçam por 03 (três) reuniões seguidas sem justificativa, o CONAI poderá solicitar novas indicações.

**Art. 10.** Os docentes indicados para compor o Conselho deverão ter, preferentemente, experiência em atividades de internacionalização, intercâmbio, ou cooperação acadêmica internacional, bem como ser de diferentes áreas do conhecimento.

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

## Seção III – Da Coordenação

**Art. 11.** O Conselho de Assuntos Internacionais será coordenado por um de seus membros, escolhido por seus pares.

**Art. 12.** Compete à coordenação:

**I** – Lavrar as atas do CONAI, quando necessário, ou solicitar a outro membro que o faça.

**II** – Encaminhar ao CONAI os expedientes que devam ser submetidos à sua apreciação.

**III** – Organizar a pauta e a ordem do dia para as reuniões do CONAI.

**IV** – Preparar a documentação necessária ao funcionamento das reuniões do CONAI.

**V** – Distribuir aos conselheiros, cópias dos documentos a serem apreciados nas reuniões.

**VI** – Redigir e distribuir às partes interessadas as decisões emitidas pelo CONAI.

**VII** – Exercer outras atividades, no âmbito de suas competências, por solicitação do Conselho.

## Seção IV – Dos Mandatos

**Art. 13.** A duração do mandato da representação docente, discente e técnico-funcional terá o prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução.

## Seção V – Das Convocações

**Art. 14.** As convocações para as reuniões ordinárias do CONAI poderão ser feitas por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com expressa indicação do local, data, hora e ordem do dia.

**Art. 15.** Não havendo sessão, por falta de quórum, deverá ser convocada nova reunião com data a ser definida.

**Art. 16.** As convocações para as reuniões extraordinárias do CONAI poderão ser feitas por escrito ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com expressa indicação do local, data, hora e ordem do dia.

## Seção VI – Da frequência das reuniões

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Criada pela portaria nº 97.000 de 21/10/1988 - D.O.U. de 24/10/1988  
Reconhecida como Instituição Comunitária de Educação Superior  
pela portaria nº 784 de 19/12/2014 - D.O.U. de 22/12/2014

**Art. 17.** As reuniões do Conselho de Assuntos Internacionais serão realizadas de acordo com a demanda.

**Art. 18.** As reuniões devem ser programadas de forma a interferir o mínimo possível no desenvolvimento normal das demais atividades universitárias e sempre em horários compatíveis com o funcionamento da Instituição.

## Capítulo VI – Das Disposições Finais

**Art. 19.** Os casos omissos que surgirem da aplicação deste Regulamento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Assuntos Internacionais, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

**Art. 20.** O presente Regulamento Interno poderá ser alterado mediante proposição do Conselho de Assuntos Internacionais ou do(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta.

**Art. 21.** O presente Regulamento Interno passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo Conselho Universitário da Universidade de Cruz Alta, revogando-se as Resoluções do Conselho Universitário Nº 37/2018, de 17 de outubro de 2018, e Nº 40/2018, de 31 de outubro de 2018, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 30 de março de 2022.

Prof. Dr. Fábio Dal-Soto  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 30 de março de 2022.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

### Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

